

DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A LGBTFOBIA NO BRASIL: os números da violência e da intolerância pela orientação sexual.

LAGE, Ana Clara Marco^a ; ROCHA, Juan da Silva^b; PAULA, Marya Clara Martins de^c CIRIBELI, João Paulo^f

^aGraduanda de Enfermagem do Unifagoc – UNIFAGOC – anaclaramarco11@gmail.com

^bGraduando de Enfermagem do Unifagoc – UNIFAGOC – juanrsilva2016@gmail.com

^cGraduanda de Enfermagem do Unifagoc – UNIFAGOC - maryamartinsclara@gmail.com

^fDoutor em Administração - UNIFAGOC - jpciri@hotmail.com

RESUMO

A diversidade brasileira se manifesta em várias dimensões, incluindo raça, etnia, religião, classe social, identidade de gênero e orientação sexual. À vista disso, surgem as inúmeras formas de opressão e violações de direito. A LGBTfobia é um impasse que perpetua os dias atuais da sociedade brasileira, o preconceito, a discriminação e a violência direcionada à comunidade LGBTQIAP+ ainda persistem em diferentes âmbitos, apesar dos esforços contínuos para alcançar a igualdade e inclusão. Este trabalho tem por objetivo geral apresentar dados estáticos relacionados à LGBTfobia, examinando a prevalência da discriminação e violência contra parte deste corpo social. A pesquisa foi conduzida através de uma abordagem de dados encontrados em sites e estudos. A análise do estudo reforça a necessidade de ações para minimizar o revés descrito. As conclusões destacam a importância de políticas públicas inclusivas e da promoção de uma cultura de respeito e aceitação.

Palavras-chave: LGBTfobia. SUS. Trabalho. Violência.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil é um país extremamente diverso e multifacetado, resultado de uma formação histórica e cultural complexa, que envolveu diferentes povos, culturas e tradições. Essa diversidade se expressa em uma variedade de aspectos, como etnia, gênero, orientação sexual, religião, entre outros, que compõem a rica e plural identidade brasileira (SANTOS, 2007). Essa diversidade é uma das principais riquezas do país, mas também pode ser um desafio em termos de promoção da inclusão e da igualdade.

Assim como a diversidade, a orientação sexual é uma característica indissociável da condição humana e por isso é necessário que haja respeito e equidade entre os grupos minoritários. A sigla LGBTQIAP+: lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, travestis, queer, intersexo, assexual, pansexual nem sempre foi assim. A mesma surgiu nos anos de 1970 quando começaram os maiores movimentos pelos direitos de pessoas homossexuais e transexuais nos Estados Unidos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, através do segundo artigo garante a todos os indivíduos direito à liberdade sem distinção alguma de cor, raça, religião ou sexo, ademais ela afirma que todos nascem livres e

iguais em dignidade e em direitos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948). Entretanto ao se deparar com a ignóbil posição de primeiro colocado no ranking de países que mais mata LGBTQIAP+ no mundo observamos a ineficiência de políticas que visem à segurança e acolhimento dos grupos mencionados.

À vista disso, surge a LGBTFOBIA, um fenômeno social que se manifesta por meio de diversas formas de discriminação, preconceito, estigmatização e violência contra pessoas LGBTQIAP+. Segundo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), um estudo feito através do Atlas da Violência 2021 e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a taxa de homicídios de pessoas LGBT+ no Brasil é 2,4 vezes maior do que a taxa geral de homicídios. Em 2019, foram registrados 237 homicídios de pessoas LGBT+.

O preconceito contra LGBTs é uma forma de opressão que se manifesta em múltiplas dimensões, atingindo não só os indivíduos em si, mas também suas relações afetivas, familiares, sociais e profissionais, e se refletindo em violência física e psicológica, discriminação, exclusão e marginalização social (Nogueira, 2013, p. 4).

O contexto de lgbtfobia pode ser desencadeado e agravado por inúmeros fatores: preconceito e esteriótipos, ignorância, cultura e religião, normas sociais e ausência de leis e políticas que protejam os direitos da comunidade LGBTQIAP+.

A discriminação e o preconceito contra a comunidade LGBTQIAP+ podem levar a consequências devastadoras, incluindo a exclusão social, a violência física e verbal, a falta de acesso a serviços básicos e o risco de saúde mental. Embora os avanços na luta pelos direitos LGBTQIAP+ tenham sido significativos nas últimas décadas, ainda há muito a ser feito para combater a LGBTfobia e promover a inclusão e a igualdade de direitos.

Este trabalho tem por objetivo contabilizar as estatísticas da LGBTfobia através de revisões bibliográficas, para melhor compreendermos os dados brasileiros e desafios enfrentados pela comunidade apresentada.

2. METODOLOGIA

Seguindo a classificação metodológica de Gil (2002), o estudo pode ser qualificado quanto à sua natureza como básico; quanto ao tratamento dos dados como qualitativo; e quanto aos fins como exploratório. A pesquisa exploratória consiste em causar maior familiaridade com o tema (GIL, 2002).

Sobre os procedimentos técnicos, a pesquisa ainda pode ser definida como bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é aquela que busca explicar o problema por meio de referências teóricas de livros, artigos, teses e dissertações, enquanto a documental aborda fontes mais diversificadas e dispersas (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007; GIL, 2002).

3. LGBT E MERCADO DE TRABALHO: UMA TRAJETÓRIA DE PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÕES

O preconceito contra pessoas homo afetivas no mercado de trabalho é uma situação decorrente e infelizmente comum de ser presenciada. Nas fases pré contratual e contratual o indivíduo é ainda mais discriminado.

Na fase pré contratual há o questionamento sobre a vida pessoal e privacidade, mirando saber sua sexualidade, seu jeito de se expressar e se apresenta postura considerada para a população inadequada. Para aqueles que declaram sua orientação sexual, conseguir uma vaga empregatícia é um desafio, pois as empresas enxergam que essa identidade de gênero se encontra divergente dos padrões heteronormativos.

As pessoas transexuais e travestis sofrem ainda mais, uma vez que a orientação sexual não pode ser ocultada para maiores chances de ser contratado, pois o contexto comportamental e aparência física são claras. Esses motivos são um tanto significativos para a rejeição desses indivíduos no mercado de trabalho.

Após a fase pré contratual, em situações que o trabalhador é contratado mas omite sua sexualidade, a discriminação ocorre no momento da descoberta. O trabalhador é submetido à exclusão, preconceito, ofensas e até mesmo assédio moral. Por essa razão, muitos tem a preferência por esconder sua orientação sexual como método de defesa, além de optarem, em casos graves, por sair do emprego ao invés de contatar seu superior, temendo não obter ajuda.

De acordo com o site Agência Brasil, 8 a cada 10 pessoas LGBTQI+ sentem se confortáveis em compartilhar sua orientação sexual no ambiente de trabalho. Apesar disso, 43% dizem já terem sido vítima de preconceito por meio de piadas e comentários homofóbicos.

4. Direito à saúde da população LGBT: desafios contemporâneos no contexto do SUS

O presente capítulo expõe a relação entre a LGBTfobia na saúde perante Constituição Federal e a Lei 8.080 do Sistema Único de Saúde (SUS). Ambas estão relacionadas à garantia de direitos fundamentais e à promoção da saúde para todos os cidadãos, sem discriminação por orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra característica.

O artigo abordado apresenta o revés da não realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e os impactos que tal ação resulta.

A Constituição Federal de um país estabelece os princípios fundamentais que devem ser seguidos e respeitados por todos. No caso do Brasil, a Constituição de 1988 reconhece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo orientação sexual e identidade de gênero. Além disso, a Constituição garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à saúde e à dignidade humana.

A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, por sua vez, é a Lei Orgânica da Saúde, que estabelece as diretrizes e bases do SUS no Brasil. Essa lei tem como objetivo garantir o acesso universal, igualitário e integral à saúde de toda a população brasileira. O SUS deve oferecer ações e serviços de saúde que promovam a prevenção, o tratamento e a reabilitação de forma integral e humanizada. (Lei 8.080, 1990)

No contexto da LGBTfobia na saúde, é importante considerar que as pessoas LGBTQIAP+ enfrentam desafios específicos e muitas vezes são vítimas de discriminação, preconceito e violência nos serviços de saúde. Essa discriminação pode ocorrer tanto de forma explícita, com profissionais de saúde negando atendimento adequado ou tratando as pessoas LGBTQIAP+ de forma desrespeitosa, quanto de forma implícita, com a falta de políticas e ações voltadas para as necessidades específicas dessa população.

No entanto, tanto a Constituição Federal quanto a Lei 8.080 do SUS estabelecem a necessidade de combater a LGBTfobia na saúde e garantir o pleno exercício do direito à saúde para todas as pessoas. Isso significa que o Estado tem o dever de garantir que os serviços de saúde sejam inclusivos, respeitem a diversidade e promovam o acolhimento e a integralidade do cuidado, sem qualquer forma de discriminação.

Portanto, para promover a igualdade e combater a LGBTfobia na saúde, é fundamental que o Estado adote medidas como a capacitação dos profissionais de saúde, a

implementação de políticas de saúde voltadas para a população LGBTQIAP+, a criação de canais de denúncia e o fortalecimento da participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas de saúde.

Em resumo, a relação entre a LGBTfobia na saúde e a Constituição Federal e a Lei 8.080 do SUS está ligada à garantia dos direitos fundamentais, à promoção da saúde para todos e ao combate à discriminação e à violência contra as pessoas LGBTQIAP+.

5. A criminologia queer e o abolicionismo penal transviado

Ao se tratar da LGBTfobia, os números e índices encontrados não são estatísticas oficiais devido a pouca atenção que é concedida aos casos e ao monitoramento deles. Em 2006, houve a apresentação da lei de criminalização para todo e qualquer ato de violência LGBT (PLC122/2006), mas o projeto foi arquivado em 2014 pois o governo não havia concordado em realizar uma audiência com os membros integrantes do movimento e até os dias atuais é um projeto condicionado em nível judiciário.

No entanto, com os índices existentes, de acordo com a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) – 51% das pessoas LGBTQIAP+ relataram ter sofrido algum tipo de violência motivada pela sua orientação sexual ou identidade de gênero e que destas, 94% sofreram violência verbal. E em 13% das ocorrências sofreram também a violência física.

E no relatório Mundial da Transgender Europe com a notificação de 325 assassinatos de transgêneros registrados em 71 países nos anos de 2016 e 2017, um total de 52% - uma estimativa de 171 casos, ocorreram no Brasil. Além disso, ao falar especificamente de pessoas trans, a violência sexual recebe destaque no Disque 100 e está diretamente ligada ao alto número de mortes.

Com base nos dados retirados do Disque100, a maior parte das denúncias das pessoas LGBTQIAP+, se refere a violência psicológica (ameaça/bullying), estima-se que jovens rejeitados por sua família por serem LGBTQIAP+ têm 8,4 vezes mais chances de tentarem suicídio. Em segundo lugar nas denúncias de LGBTQIAP+ ao Disque 100 estão os crimes de discriminação – por conta do gênero e/ou sexualidade de um indivíduo em diversas esferas, como na da saúde, do trabalho e inclusive instituições acadêmicas. Já em terceiro lugar está a violência física – que inclui desde a lesão corporal até o homicídio.

*“Será que a liberdade é uma bobagem?...
 Será que o direito é uma bobagem?...
 A vida humana é alguma coisa a mais que ciências, artes e profissões.
 E é nessa vida que a liberdade tem um sentido, e o direito dos homens.
 A liberdade não é um prêmio, é uma sanção. Que há de vir.”*
 ANDRADE, Mário de. *Aspectos da Literatura Brasileira, São Paulo, Martins, 1947*

O direito à vida é considerado o mais importante e valioso de todos impostos na constituição previsto no caput do artigo 5º da constituição de 1988, e na declaração universal dos direitos humanos. No entanto, o direito à vida é tratado na forma teórica em sentido amplo, não somente no poder estar vivo, mas também em viver com saúde, dignidade e respeito.

Para além da honra, a liberdade de expressão também encontra limite quando se trata de discursos de ódio, que incitam a violência ou a agressão. Qualquer cidadão pode expressar suas ideias, crenças e preferências, desde que não ameacem a vida ou a integridade de terceiros.

“Posso não concordar com nenhuma das palavras que você disser, mas defenderei até a morte o teu direito de dizê-las” – Voltaire. A liberdade de expressão é um direito também fundamental, pois sem ela não há democracia. Sem ela, o controle da informação fica restrito à uma elite que controla a informação e a sociedade. E foge do foco da democracia que se trata do povo exercendo a soberania em conjunto e dentro do código de leis pré existente.

Por isso, é necessário cada vez mais dialogar sobre a importância da vida e liberdade que todos possuem. Leis e decisões judiciais como a utilização do nome social e o casamento civil igualitário foram avanços relevantes, porém ainda há muito a ser mudado, como principalmente respeito à diversidade, manter a mente aberta e reconhecer verdadeiras qualidades que estão mais centradas no ser interior de cada um e de suas qualidades pessoais profissionais que nada sofre influências por conta de escolhas e preferências de identificação de gênero e orientação sexual.

É necessário muito tempo de mudanças de ensinamentos e crenças que se encontram enraizadas em boa parte da sociedade sendo tratados como senso comum desde o início dos tempos. No entanto, é uma luta em conjunto social que precisa ter mais tenção e prevenção das pessoas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país plural e multifacetado, com inúmeras representatividades. Ao analisar os aspectos relacionados a orientação sexual e gênero nota-se uma problemática direcionada ao preconceito e ódio que perpetuam os dias atuais. O presente trabalho teve como objetivo geral abordar o cenário de LGBTfobia no âmbito brasileiro, por meio de pesquisas, relatórios oficiais, dados estatísticos e números alarmantes. Por meio destes, são evidenciadas as várias formas de discriminação e violações de direitos enfrentadas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossa sociedade.

O estudo revela que o Brasil ainda é um país com altos índices de LGBTfobia, apesar dos avanços conquistados nos últimos anos em termos de direitos e visibilidade para a comunidade LGBTQIAP+. Dados ameaçadores apontam que as agressões físicas, verbais e psicológicas contra pessoas LGBT+ são frequentes e persistentes, resultando em um clima de medo e insegurança.

Através dos números, é possível constatar que as violências são perpetradas em diferentes âmbitos, incluindo o ambiente familiar, escolar, de trabalho e nas ruas. Os relatos de discriminação, assédio, violência sexual e até mesmo assassinatos por motivação homofóbica demonstram a urgência em enfrentar e combater a LGBTfobia no país.

Em suma, os dados estatísticos apresentados neste artigo expõem a realidade da LGBTfobia no Brasil, revelando a necessidade de uma ação urgente e coletiva para garantir a segurança, a igualdade e o respeito à diversidade sexual e de gênero em nossa sociedade.

Diante desse cenário são discutidas medidas e políticas públicas que visam combater a LGBTfobia e promover a igualdade de direitos. A importância da educação inclusiva e da conscientização social desde as escolas primárias é crucial para contribuir com o crescimento e reconhecimento da importância em valorizar preceitos previstos na Constituição e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao qual poucas pessoas possuem o devido conhecimento.

Contudo, para se efetivar a implementação e o cumprimento de leis que assegurem a proteção dos direitos LGBTQIAP+ é necessário que seja realizado primeiramente uma educação primária sobre os direitos existentes, para que posteriormente a forma mais complexa de cumprimento das leis seja devidamente colocada em prática.

Ademais, a principal ação inicial para se combater a LGBTfobia está na melhoria do acolhimento com essa comunidade, ouvir mais e tratar com mais seriedade o exposto por cada vítima, pois rituais cotidianos de humilhação, violência e criminalização tem sido recurso primordial para a preservação da ordem heteronormativa. Assim, o direito que deveria garantir a pluralidade das formas de vida se converte em arma que transforma a sexualidade hegemônica em norma. Porém, não obstante, os sujeitos que rejeitam a ordem normativa resistem a criminalização e contam com o apoio das pessoas que ajudam nesta causa em busca da garantia de terem seus direitos devidamente respeitados.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 25 maio 2023.
- BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm - LEI ORGÂNICA 8.080 Acesso em: 15 maio 2023.
- CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- Declaração universal dos direitos humanos, disponível em: Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 20 maio 2023.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- <https://gestaodesegurancaprivada.com.br/direito-a-vida-protECAo-da-vida/>
- <https://lojahucitec.com.br/produto/lgbtfobia-uma-historia-de-criminalizacoes-alexandre-nogueira-martins/>
- <https://www.fundobrasil.org.br/blog/a-lgbtfobia-no-brasil-os-numeros-a-violencia-e-a-criminalizacao/>
- MARTINS, Alexandre Nogueira. A criminologia 'queer' e o abolicionismo penal transviado. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/44938>. Acesso em: 22 maio 2023
- MARTINS, Alexandre Nogueira. **LGBTFOBIA uma história de criminalizações**. 2021.
- MELO, Izabella Rodrigues et Al. O direito à saúde da população LGBT: desafios contemporâneos no contexto do sistema único de saúde. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2020000300005 Acesso em: 10 maio 2023.

MENEZES, Moisés Santos de; OLIVEIRA, Antônio Carlos de; NASCIMENTO, Ana Paula Leite. LGBT E MERCADO DE TRABALHO: uma trajetória de preconceitos e discriminações. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/40228> Acesso em: 15 maio 2023

Nogueira, C. **Diversidade sexual e de gênero na escola**: Desafios contemporâneos. São Paulo: Editora UNESP. 2013

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, v. 79, p. 71-94, mar. 2007.